A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611082415

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2404/2008

O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 15 de Janeiro de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativo a Operação Urbanística de Loteamento a levar a efeito no prédio rústico sito em Vale de Milho, freguesia de Carvoeiro, a favor de Estanglia Properties Limited, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

2611082443

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 2405/2008

Abertura de concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidência datado de 17 do corrente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* concursos internos de acesso geral para as seguintes categorias:

Concurso A — 2 lugares de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1;
Concurso B — 3 lugares de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1.

1 — Aos presentes concursos são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março;

2 — Os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas esgotando-se com o seu provimento;

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Ambos os concursos — os constantes no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março.

4 — Local de trabalho:

Ambos os concursos — Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação;

5 — Os vencimentos correspondem aos seguintes índices:

Concurso A — índice 600 — € 2 001, 66;
Concurso B — índice 470 — € 1 567, 97.

6 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Concurso A — Membros efectivos: Vice-Presidente, Dr.ª Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, que presidirá, Chefe de Divisão de Recursos Humanos em regime de substituição, Técnica Superior Assessora Principal (Psicologia), Dr.ª Maria Eva Agostinho de Sousa que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Francisco José de Melo Pereira, Engenheiro de Electrónica e Computadores da Câmara Municipal de Portimão.

Membros suplentes: Director de Projecto Municipal de Planeamento, Controle e Financiamentos Exteriores e Assuntos Europeus em regime de gestão corrente, Técnico Superior Assessor Principal (Economia), Dr. Luís Carlos Carradinha Reis e Vereador, António Marreiros Gonçalves.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Ambos os concursos — Prova escrita de conhecimentos, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com a duração de 2 horas e entrevista profissional de selecção:

Programa da prova escrita de conhecimentos:

Conteúdo funcional da carreira;
Sistemas operativos Windows 9x, NT, XP, Vista;
Sistema Operativo Unix;
Microsoft Office;
Segurança de Sistemas e Dados;
Interacção com os utilizadores;
Gerir suportes físicos de informação;
Detecção de problemas de 1ª linha;
Instalação e manutenção de aplicações;
Bases de dados relacionais;
Redes de comunicação.

7.2 — Ambos os concursos: A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão os seguintes:

1) Qualidade da experiência profissional
2) Capacidade de expressão e comunicação
3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais
4) Espírito crítico
5) Motivação para a função

Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

1) Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
2) Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
3) Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
4) Muito elevado — 17 a 20 valores
Elevado — 14 a 16 valores
Médio — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
5) Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores

8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

9 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 1, do artigo 37º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento, Selecção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Rua do Baluarte, lote 29, Cave B, Sítio da Gafaria, 8 600 — 561 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;

e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço;

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do n.º fiscal de contribuinte;

b) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior.

12 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

13 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à BEP relativamente aos concursos referidos em epígrafe, em 04/01/2008, as quais foram encerradas em 14/01/2008, devido à inexistência de candidatos.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

2611082456

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Regulamento n.º 57/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 21 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 5 de Dezembro de 2007 o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Loulé, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 de 16 de Outubro de 2007, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado regulamento.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Loulé

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a lei das Finanças Locais, veio a estabelecer que os preços e tarifas a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração. Assim, dando cumprimento a esse imperativo legal, decidiu a Câmara Municipal de Loulé elaborar o presente Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, para vigorar no Concelho de Loulé.

Com a sua aplicação emerge um novo 'design' financeiro ao estabelecer de forma inexorável que no futuro próximo, em face dos actuais constrangimentos orçamentais, as transferências globais do Estado para as Autarquias estabilizarão, não sendo expectável qualquer crescimento.

Em simultâneo assiste-se de forma sistemática à assunção de novas competências, à entrada em funcionamento de novos equipamentos, a novas exigências qualitativas dos munícipes, bem como às necessárias adaptações dos seus serviços, elementos que concorrem para um aumento progressivo da despesa corrente.

Este quadro genérico na sua formulação e de sentido contraditório na sua génese acentua a urgência na adopção de políticas mais realistas e activas viradas para os vários níveis da intervenção autárquica.

Para a Câmara Municipal de Loulé é oportuna a construção de uma matriz de actividade assente em aspectos de natureza política, económica e técnica que concretize um aproveitamento e uma optimização das suas receitas, seja nas que têm repercussão directa nos munícipes, seja na tarifação a entidades que a incorporam na estrutura de custos dos bens que produzem ou colocam no mercado.

Uma das áreas em que é possível obter uma racionalização de custos e um aumento de eficácia na gestão das receitas é a da prestação dos serviços de abastecimento de água, de tratamento das águas residuais e da recolha dos resíduos sólidos.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *j*), do n.º 1 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Loulé, sob proposta da Câmara Municipal e após apreciação pública, aprova o seguinte Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no concelho de Loulé.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — Nos termos do artigo 16º, nº4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas *j*), do n.º 1 e *a*), do n.º 7, do artigo 64º, com referência à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2 — É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos a cobrar pela Câmara Municipal de Loulé, revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação de Câmara Municipal de Loulé de 8 de Março de 2006 e pela Assembleia Municipal de 20 de Março de 2006, respectivamente.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.